



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152  
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 131/98

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA, CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO N.º 1.065/98 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO AEDES AEGYPTI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, com base no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal, autorizado a efetuar contratação de Pessoal por tempo determinado para cumprimento do Convênio de n.º 1.065/98, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Jaborandi e a Fundação Nacional de Saúde de ações de Erradicação do AEDES AEGYPTI.

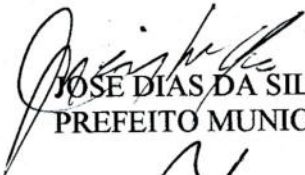
Art. 2º - O prazo para contratação de pessoal será de um ano, podendo ser renovado por igual prazo a critério do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas a que se trata o Art. primeiro, correrão por conta dos recursos repassados através do Ministério da Saúde e do Orçamento Programa desta Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de agosto de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA, em 31 de agosto de 1998.

SANCIONO A PRESENTE  
LEI EM 31/08/98

  
JOSE DIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PORFIRIO JOSÉ FOGAÇA NETO  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO